

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

APRESENTAÇÃO

A Fundação Estatal Saúde da Família (FESF), instituição com experiência acumulada em gestão, cuidado e condução de processos de formação e educação permanente em saúde, torna público a realização do processo seletivo com vistas ao preenchimento de 12 (doze) vagas para o **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF-SUS**, Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, período letivo 2023-2025.

Caracteriza-se como um programa que tem por objetivo geral propiciar uma formação crítico-reflexiva de médicos de família e comunidade do ponto de vista ético, político e técnico-científico para atuarem na Saúde Família, com foco nos indivíduos, famílias e comunidades, assegurando os princípios do SUS e das políticas nacional, estadual e municipal, a partir das demandas locais e loco regionais.

O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS adota uma perspectiva baseada em modelos de formação com base em evidências científicas; com articulação teórica e prática conectada com a realidade vivida; no reconhecimento da subjetividade; e, na responsabilidade social.

Neste sentido, a *Educação Permanente em Saúde* (EPS) é uma estratégia política-pedagógica utilizada para a formação profissional, que toma como objeto os problemas e necessidades que surgem do processo de trabalho em saúde das equipes e incorpora o ensino, a atenção à saúde, a gestão do sistema e a participação e controle social com vistas à produção de mudanças das práxis.

Os residentes do programa são inseridos em Unidade Docente-Assistencial, com o suporte de uma equipe de até 05 (cinco) preceptores, de núcleo e campo, que têm responsabilidades sanitárias com a população e pedagógicas com os residentes. A equipe de preceptoria assiste de 01 (uma) a 04 (quatro) equipes de Saúde da Família.

O acompanhamento pedagógico da preceptoria será realizado no horário de funcionamento do serviço, qual seja, 08:00h às 17:00h (segunda a sexta-feira, e nos sábados, quando houver atividade no território) para todos os residentes. Os docentes acompanham a prática profissional dos residentes no cotidiano dos serviços e no desenvolvimento das competências de campo e núcleo para atuação na Atenção Primária à Saúde. Ressalta-se que os preceptores apoiam no processo de ensino-aprendizagem dos residentes do seu núcleo profissional e, também das demais categorias.

O programa dispõe de Apoio Pedagógico de Núcleo (APN) para acompanhamento pedagógico específico para cada categoria profissional. O foco do docente é no apoio à preceptoria-residente, acompanhar a prática profissional do seu núcleo no cotidiano dos serviços e o desenvolvimento dos aspectos clínicos e gerenciais, a partir do perfil de competências estabelecidas neste Projeto.

1. PROCESSO SELETIVO

1.1 A FESF-SUS, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de vagas para o Programa de **Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS**, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de 12 (doze) vagas, consoante normas contidas neste Edital.

1.2 Os candidatos aprovados no certame para ingresso no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade poderão participar do Programa de Valorização do Egresso da FESF-SUS e deverão manifestar interesse quando do lançamento do Edital Interno de Preceptoria, quando ocorrer. Este Programa prevê que os residentes sejam acompanhados com instrumentos avaliativos ao longo da formação e, ao final, de acordo

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

com critérios de avaliação, como conceito favorável nas avaliações do Programa, e número de quantitativo de faltas nas atividades pedagógicas do Programa, compõem um cadastro de profissionais a serem incorporados, enquanto trabalhadores dos Programas Integrados de Residência da FESF-SUS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será executado pela Fundação CEFETBAHIA, empresa contratada conforme processo administrativo nº 3026/2021, e realizado em parceria com a FESF-SUS.

2.2 O presente edital destina-se à seleção de candidatos para matrícula no **Programa de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF-SUS**, cujas vagas estão discriminadas no subitem 3.1, Quadro 2 deste Edital.

2.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 57 (cinquenta e sete) dias, podendo ser prorrogado, contado a partir da Homologação do seu Resultado Final.

2.4 O Processo Seletivo será constituído da seguinte etapa:

Etapa Única: Prova escrita de caráter classificatório e eliminatório, constituída por 40 (quarenta) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa.

2.5 O cronograma do Processo Seletivo consta no **Anexo I** deste Edital

2.6 O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

2.7 A pontuação está distribuída conforme o Quadro 1 deste edital:

Quadro 1 - Distribuição dos pontos

Programa	Pontuação		Total
	Etapa Única		
Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade	Questões Objetivas	Questão Dissertativa	100
	80	20	

3. O PROGRAMA, UNIDADES DE ENSINO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, BOLSA, VALOR DA INSCRIÇÃO, LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E DAS VEDAÇÕES.

3.1 O programa, unidades de ensino, vagas, pré-requisitos/escolaridade, bolsa e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Caracterização do Programa

Programa: Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade FESF-SUS		Carga horária: 60 h semanais	Bolsa Ministério R\$4.106,09 + Bolsa R\$ 6.035,92= R\$ 10.142,01		Valor da taxa de inscrição: R\$ 115,00	
Pré-requisitos exigidos: Graduação em medicina, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.						
COREME	UNIDADES DE ENSINO	FORMAÇÃO	VAGAS			CÓDIGO
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	
FESF-SUS	Unidades da Rede de Saúde de municípios da Bahia, preferencialmente na Atenção Primária da Região Metropolitana de Salvador/Ba*	Médico	07	01	04	001

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

*Tendo em vista que o programa desenvolve atividades em diferentes municípios da Bahia, os residentes poderão ser convocados para participar de atividades curriculares em municípios diferentes da sua lotação, sem que esse deslocamento repercuta em ônus econômicos para o programa.

3.2 Será assegurada pelo Ministério da Saúde, através do Pró-Residência, uma bolsa no valor mensal bruto especial de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), aos residentes matriculados no respectivo programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

3.2.1 Os médicos-residentes que ingressarem no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS receberão uma bolsa complementar (auxílio moradia) específica no valor de até R\$ 6.035,92 (seis mil e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) e estará vinculada ao sistema de avaliação do residente.

3.2.2 As bolsas complementares serão pagas em seu valor integral, sem possibilidade de fracionamento ou proporcionalização. Desta forma, o residente deve completar o mês de atividade para que faça jus a este recebimento.

3.2.3 A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3.2.4 Em casos de algumas licenças e trancamentos, como por exemplo, motivo de doença maior que 15 (quinze) dias e licença maternidade, a bolsa será interrompida, retornando após o término da licença, quando da reposição da carga horária.

3.2.5 O calendário de pagamento das bolsas se dará conforme normas do órgão financiador (Ministério da Saúde), bem como do tempo necessário para o processamento da instituição bancária. Eventuais atrasos no pagamento das bolsas não são de responsabilidade da unidade proponente dos programas de residência.

3.2.6 A Fundação Estatal Saúde da Família se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Saúde, e, nesse caso, poderá não iniciar ou não dar continuidade ao Programa.

3.3. Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado eventual inconsistência de informação, o Residente será desligado do Programa.

3.4. As vagas serão distribuídas de acordo com o Quadro 2, constante no subitem 3.1 deste edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos e a existência de vagas para medicina.

3.5 A carga horária do Programa de Residência é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, o que corresponde a 60 (sessenta) horas semanais distribuídas entre atividades práticas, teórico práticas e teóricas, conforme normatizações da Comissão Nacional de Residências Médicas (CNRM). Para o cumprimento desta carga horária, o residente deverá ter disponibilidade para a realização das atividades diariamente, inclusive finais de semana e à noite, não podendo ultrapassar 12 (doze) horas diárias e com pelo menos um dia de folga por semana. As atividades poderão ocorrer em Unidades de Saúde da Família (USFs); Núcleos Ampliados da Saúde (NASF); Unidade de cuidado e enfrentamento à Pandemia; Unidades de Pronto Atendimento hospitalares ou pré-hospitalares; Espaços coletivos e organizações comunitárias em geral; Serviços de referência para as diversas linhas de cuidado e grupos populacionais específicos; Maternidades ou Casa de Parto Natural; Núcleo Técnico Científico do Telessaúde Bahia; Apoio Institucional; gerência de serviços de saúde; Colegiados de Gestão e de Controle Social; Coordenação de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Planejamento, bem como na instalações internas da FESF-SUS.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

3.6. A duração do Programa de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS será de 24 (vinte e quatro) meses. Caso o residente não cumpra integralmente a carga-horária prática do Programa neste período, deverá fazê-lo em até 60 (sessenta) dias após a finalização do prazo inicial, sem que isso represente o pagamento de novas bolsas.

3.7. A pós-graduação na modalidade Residência é uma formação presencial e que utiliza recursos tecnológicos e de internet como suporte para as atividades pedagógicas, de modo que o acesso a esses recursos é condição essencial para o cumprimento das atividades, inclusive com a obrigatoriedade de utilização da webcam.

3.8 As provas serão realizadas exclusivamente no município de Salvador-BA.

3.9 As vagas serão preenchidas e escolhidas por ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vagas dos municípios participantes.

3.10 DAS VEDAÇÕES:

3.10.1 É VEDADA a participação do profissional, mesmo os graduados e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

- a) esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa na mesma área de concentração, em qualquer Estado da Federação;
- b) que não tenha registro de classe no Conselho Regional de Medicina até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;
- c) tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com o nome presente no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da Sigresidências do Ministério da Saúde.

3.10.2 O candidato convocado para realização da matrícula que estiver no Banco de Inadimplência do Sigresidências do Ministério da Saúde, estará impedido de realizá-la, sendo outro candidato convocado, observados os critérios estipulados no Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, do dia **08/12/2022** até às 23h59min do dia **08/01/2023** (horário local).

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site da Fundação CEFETBAHIA durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.3.1 Acessar o site: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp, ler o edital e seguir as orientações contidas na tela;

- a) digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS por Código da opção desejada, conforme Quadro 2, subitem 3.1 deste Edital;
- b) conferir os dados do Requerimento de Inscrição e solicitar a inscrição no processo seletivo;
- c) imprimir o boleto bancário;
- d) efetuar o pagamento do valor referente à inscrição até o dia **09/01/2023** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
- e) acessar o site a partir de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento do valor da inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, contendo a informação referente à sua opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, data e horário da realização da prova e todas as informações necessárias para a realização da prova.

4.3.2 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará em sua não efetivação.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

4.4 A FESF-SUS e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6 O candidato terá sua inscrição individualmente deferida, somente após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, mediante compensação bancária, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pedidos de devolução da importância paga.

4.6.1 O candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo e após a efetivação não haverá alteração de dados, ou opção de cargo.

4.7 O pagamento do valor da inscrição nas agências bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

4.7.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.7.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.7.3 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário, pix, via postal, TED/DOC, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

4.8 O candidato deverá efetuar **uma única inscrição** no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.8.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.8.1.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) para boletos bancários pagos na mesma data, será considerado o último número de inscrição em cada boleto bancário.

4.9. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na opção do Programa de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF-SUS.

4.10. É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição e o comprovante de pagamento do boleto bancário referente à sua inscrição.

4.11 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser dispensado ao candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA - www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp formulado até às 18h do primeiro dia útil do prazo destinado às inscrições, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Fundação CEFETBAHIA, após consulta ao CadÚnico, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, divulgar no site do Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) dias após o requerimento, sua decisão.

4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp

4.11.2 Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, no prazo estabelecido no item 11 deste edital, a contar da publicação retro aludida, à Fundação CEFETBAHIA que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de 2 (dois) dias após o transcurso do prazo para recurso.

4.11.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição e continuar participando do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido neste Comunicado. O não

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, na exclusão do Processo Seletivo.

4.11.4 A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.11.5 Caso o candidato tenha solicitado isenção para mais de uma inscrição, somente será analisada e, eventualmente concedida, a isenção para a inscrição mais recente.

4.12 As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no art. 158 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo, desde que haja vaga reservada para PCD e a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Programa de Residência em provimento.

4.12.1 Das vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994, bem como às disposições do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.12.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.12.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.12.1.3 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao Programa de Residência a utilização de material tecnológico ou habitual.

4.12.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.12.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12.4 Para concorrer à vaga reservada à PcD, o candidato deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp, dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, em fotocópia autenticada, impreterivelmente, até a data do término das inscrições:

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.12.5 O candidato que deixar de enviar o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à PcD **INDEFERIDO**.

4.12.6 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no subitem 4.12.4, o pedido para concorrer à vaga de PcD será **INDEFERIDO**.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

4.12.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp.

4.12.8 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp, nos termos do Item 11 deste Edital.

4.12.9 O laudo médico, a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvido nem fornecido cópia ao candidato.

4.12.9.1 O candidato PcD participará do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos critérios de habilitação estabelecidos nos itens 5, 6 e 7.

4.12.10 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.12.11 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.12.12 O candidato inscrito como PcD, se aprovado no Processo Seletivo para Programa de Residência, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

4.12.13 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.12.14 Será assegurada a inscrição do candidato Pcd nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

4.13 Aos candidatos que declararem-se negros (pretos e pardos) serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Quadro 2 deste Edital, durante o Processo Seletivo para Programa de Residência. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para negro, são correspondentes às da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

4.13.1 Quando o número de vagas reservadas à população negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5, ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que aquela.

4.13.1.1 O percentual de vagas reservadas ao candidato negro será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo para Programa de Residência, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.13.1.2 Será assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

4.13.1.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

4.13.2 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

4.13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro, no momento da inscrição. Caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas, no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp, onde constará a sua forma de participação.

4.13.3.1 Caberá recurso quanto à forma de participação, apresentado, exclusivamente, nos termos do item 11 deste edital.

4.13.4 O candidato negro participará do Processo Seletivo para Programa de Residência em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas objetiva, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.13.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Processo Seletivo para Programa de Residência terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de negro.

4.13.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

4.13.7 Para efeitos do previsto neste Edital, será considerado negro aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça ou etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.13.8 Os candidatos inscritos como negros, se aprovados nas etapas do Processo Seletivo para Programa de Residência, havendo impugnação da condição negro, serão convocados pela Fundação CEFETBAHIA para o ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

4.13.8.1 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como negro, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação para ato presencial de auto declaração e heteroidentificação como negro, o qual será disponibilizado no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp.

4.13.8.2 A avaliação da Comissão quanto à condição de candidato às vagas destinadas ao candidato negro considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada pelo candidato no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda);

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.

4.13.8.3 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.13.8.2;

b) negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos, solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;

c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

4.13.8.4 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da autodeclaração como negro, caberá pedido de recurso, em formulário

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp, nos termos do item 11 deste Edital.

4.13.9 O não comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da autodeclaração como negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.13.10 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual nº 15.353 de 2014, detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.13.11 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros.

4.13.11.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.13.11.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.14 Não serão efetivadas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ao estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

4.15 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.16 O candidato que precisar de condição especial para realização da prova deverá fazer o REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp até a data de encerramento das inscrições.

4.16.1 O candidato deverá realizar o upload do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, em fotocópia autenticada, digitalizado no formato pdf, contendo:

- a) o nome completo do candidato;
- b) a condição especial que o candidato necessita para realização da prova;
- c) a justificativa médica para tal solicitação, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) a assinatura do médico;
- e) o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.

4.16.2 Não haverá devolução do laudo médico, nem será fornecida cópia desse laudo.

4.16.3 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.16.4 O não envio do Laudo Médico ou o envio fora do prazo definido no subitem 6.1 ou o envio por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

4.16.5 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede ou por e-mail.

4.16.6 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no site www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp, de acordo com o cronograma constante no Anexo I;

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

4.16.7 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 11 deste Edital.

4.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar, amparada nos termos do art 2º da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e do art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, durante a realização da prova deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA**, no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp, até a data de encerramento das inscrições.

4.17.1 A candidata deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados, digitalizados no formato pdf:

- a) documento de identificação da candidata;
- b) certidão de nascimento do lactente;
- c) documento de identificação do acompanhante do lactente.

4.17.2 Para que a condição especial de candidata lactante seja efetivamente concedida, no dia da prova a candidata deverá apresentar os originais dos documentos relacionados no subitem 4.17.1.

4.17.3 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste.

4.17.3.1 A pessoa acompanhante será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova e permanecerá em sala reservada para amamentação.

4.17.3.2 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 7.13, alíneas “k”, “l”, “m” e “n” deste Edital durante a realização do Certame.

4.17.3.3 No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação especial.

4.17.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

4.17.5 O não envio da documentação mencionada no subitem 4.17.1 deste Edital ou o envio fora do prazo definido no subitem 4.17 ou o envio por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

4.17.6 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede ou por e-mail.

4.17.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível às candidatas no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, disponibilizado no site www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp, de acordo com o cronograma constante no Anexo I;

4.17.8 A candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 11 deste Edital.

4.18 As **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp.

4.18.1 No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, opção do programa de residência e a forma de participação (ampla concorrência, PCD, negro).

4.18.2 **O PARECER SOBRE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA** será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

4.18.2.1 No parecer sobre as condições especiais para realização da prova, constará a relação dos candidatos que formularam requerimentos específico para essa condição, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção do programa de residência e parecer sobre a condição especial solicitada.

4.18.3 O candidato que tiver a sua inscrição e/ou solicitação de condição especial indeferidas poderá impetrar recurso, conforme disposto no item 11 deste Edital.

4.18.4 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp.

4.18.5 O CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, informando: o local e horário da prova, a opção do programa de residência para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas.

4.18.5.1. Somente será disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO para os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, conforme subitem 4.18

4.18.5.2 Caso o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato enviar um e-mail para selecao_fesfsus@fundacaocefetbahia.org.br, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da prova para receber o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO.

4.19 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

5. DO REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

5.1 Caberá interposição de requerimento, devidamente comprovado, à Fundação CEFETBAHIA, **do primeiro dia das inscrições até a data destinada ao término do pagamento das inscrições**, para correção/alteração de dados cadastrais digitados pelo próprio candidato no momento da inscrição.

5.1.1 Será admitido requerimento, mediante upload do Documento Oficial de Identidade e/ou comprovante de residência (quando o requerimento for para correção/alteração de endereço), exclusivamente, para os itens:

- a) Correção de NOME do candidato;
- b) Correção do NOME DA MÃE do candidato;
- c) Correção do nº do DOCUMENTO DE IDENTIDADE do candidato;
- d) Correção do CPF do candidato;
- e) Correção da DATA DE NASCIMENTO do candidato;
- f) Correção/Alteração de ENDEREÇO do candidato.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos do requerimento no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp, sob pena de perda do prazo.

5.3 Os requerimentos deverão ser protocolados, exclusivamente, em termo próprio disponível no endereço eletrônico, onde, também, será feito o UPLOAD dos documentos comprobatórios: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp.

5.3.1 Requerimentos enviados por meio diverso ao estabelecido no subitem 5.3 não serão conhecidos;

5.4 Os requerimentos deverão ser individuais e devidamente comprovados;

5.4.1 Deverá ser feito o UPLOAD dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do documento de identidade;

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

b) Comprovante de endereço.

5.5 Não serão analisados os requerimentos interpostos que:

a) não se refiram especificamente aos eventos especificados no subitem 5.1;

b) sejam extemporâneos;

c) não contenham UPLOAD dos documentos comprobatórios;

d) sejam feitos por meio diverso ao estabelecido no subitem 5.4.

5.6 Admitir-se-á um único requerimento por candidato, para os eventos referidos no subitem 5.1.

5.7 Admitir-se-á um único requerimento para cada candidato, não sendo aceitos requerimentos coletivos.

5.8 Requerimento interposto em desacordo com este edital não será considerado.

5.9 O prazo para interposição de requerimento é preclusivo e comum a todos os candidatos.

5.10 Não serão aceitos requerimentos presenciais, via fax, via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

5.11 Os requerimentos serão analisados e serão divulgadas as respostas no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp

5.11.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.12 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para requerimentos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS constará da seguinte etapa:

Etapa Única: Prova Escrita de Conhecimentos Específicos da Graduação e Conhecimentos básicos na área de aprofundamento do Programa de Residência, além de conhecimentos em Língua Portuguesa e Informática, de caráter eliminatório e classificatório, composta por duas partes:

Parte I: constando de **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha**, versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 80 (oitenta) pontos.

Parte II: constando de **1 (uma) questão dissertativa**, valendo 10 (dez) pontos com peso 2, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 do subitem 2.7 deste Edital.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para o Programa, será constituída de 02 (duas) partes, entregues simultaneamente aos candidatos, com as seguintes características:

a) Primeira Parte: objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para o referido Programa. A atribuição de peso às questões se dará de acordo com o quadro 3 contido no subitem 7.3, totalizando 80 (oitenta) pontos.

b) Segunda Parte: discursiva, de caráter classificatório, composta por 01 (uma) questão discursiva (redação), valendo 10 (dez) pontos, com o peso 02 (dois), totalizando 20 (vinte) pontos.

7.2 O Conteúdo programático das áreas de conhecimento exigidas para a prova escrita consta no **Anexo II** deste Edital.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022**

7.3 O Quadro 3 apresenta a área de conhecimento, o número de questões, os respectivos pesos e o total de pontos:

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

Quadro 3 – Características da Prova Escrita

	Área do conhecimento	Quantitativo de questões por peso			Total	
		1	2	3	Questões	Pontos
Parte I	Conhecimentos Básicos da Língua Portuguesa	1	3	1	5	10
	Conhecimentos Básicos de Informática	1	3	1	5	10
	Conhecimentos Básicos da Graduação	5	5	5	15	30
	Conhecimentos específicos do Programa de Residência	5	5	5	15	30
Parte II	Questão Dissertativa (10 pontos)	---	1	---	1	20
Somatório Geral		12	17	12	41	100

7.4 A Prova Escrita realizar-se-á em **22/01/2023**, no turno matutino, exclusivamente, no município de Salvador-BA, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário será especificada oportunamente no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp.

7.5 A prova escrita terá duração de 3h (três horas), com horário de início previsto para as **9 (nove horas)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto, o Cartão Informativo de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.6 Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 08h10min (oito horas e dez minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

7.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados no endereço eletrônico informado nos subitens 7.4 e 7.5.

7.7.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

7.7.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

7.7.3 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique, tais como:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do COREN, CREFITO, CRESS, CRF, etc.;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico. **A CTPS digital não é válida como documento de identificação;**

d) Carteira Nacional de Habilitação (com foto) original, em meio físico, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997;

e) Carteira Nacional de Habilitação digital, que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

7.8.1 O candidato que não apresentar o documento original de identificação, utilizado no momento da inscrição, não fará prova.

7.8.2 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

7.8.3 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

7.8.4.1 O procedimento de identificação especial será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.9 Considerando a pandemia provocada pela COVID 19, ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Concurso obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações, estarão descritas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO.

7.9.1 O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do certame.

7.10 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

7.11.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

7.12.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando as Folhas de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

- l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do horário previsto no subitem 7.16 deste Edital.
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.
- s) deixar de cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição.**

7.14 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

7.14.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados no subitem 7.13, alíneas “k”, “l” e “m”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.

7.14.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.14.3 Poderá, também, ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados no subitem 7.13, alíneas “k” e “l”, do subitem 7.13, após o procedimento estabelecido no referido subitem.

7.14.4 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

7.14.5 A Fundação CEFETBAHIA e a FESF-SUS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.14.6 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.16 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

7.16.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

7.17 Os gabaritos e as questões das provas aplicadas estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

8. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

8.1 Da Nota nas Questões Objetivas (múltipla escolha) e Dissertativa (redação):

8.1.1 Para que a resposta de uma questão assinalada pelo candidato seja considerada correta, deverá haver apenas uma única marcação na Folha de Respostas pertinente àquela questão, além dela coincidir com a respectiva resposta constante no GABARITO DEFINITIVO.

8.1.1.1 Cada questão objetiva vale 01(um) ponto: No= 1;

8.1.2 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $Nop = No \times Pso$.

b) A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada ($\sum Nop$).

8.2 Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva, para todos os programas:

8.2.1 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por programa, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas ($\sum Nop$) e serão HABILITADOS aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 08 (oito) vezes o número de vagas ofertadas, conforme **Item 3**, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ($\sum Nop$) igual a 30% (trinta por cento).

8.2.2 Serão INABILITADOS aqueles candidatos cuja classificação for superior a 08 (oito) vezes o número de vagas ofertadas, conforme **item 3** e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ($\sum Nop$) igual a 30% (trinta por cento);

8.3 Do desempate na prova objetiva:

8.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;

b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;

c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.

8.4 Da nota na Questão Dissertativa (Redação):

8.4.1 Somente os candidatos HABILITADOS na prova objetiva terão a questão Dissertativa (Redação) corrigida, após o que suas notas serão calculadas da seguinte forma: a nota total da questão dissertativa (redação) padronizada (Nrp) corresponde ao produto entre a nota de redação (Nr) e o respectivo peso (Psr), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $Nrp = Nr \times Psr$.

8.5 Da Nota Final na Etapa Única:

8.5.1 Depois de apurada a questão Dissertativa (redação), a nota do candidato (Ngl) corresponde à soma entre a nota total nas questões objetivas (somatório de Nop) e a nota na questão Dissertativa (Redação) padronizada (Nrp), sendo representada pela fórmula matemática: $Ngl = \text{somatório de Nop} + Nrp$.

8.6 Depois de apurada a nota final (Ngl) da prova escrita, os candidatos HABILITADOS, para todos os programas, serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota, na Etapa Única (Ngl).

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota final obtida na Prova Escrita. O candidato **HABILITADO** será classificado por programa em ordem decrescente de nota global
 $NG = Ngl.$

Onde:

NG = Nota Global no Processo Seletivo
Ngl = Nota da Etapa Única

9.2 Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, o candidato **HABILITADO** cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o subitem 3.1 deste Edital.

9.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no Processo Seletivo do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa Estadual, de acordo com o subitem 3.1 deste Edital.

9.3.1 Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

9.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

9.5 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;
- d) candidato que tenha maior idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme disposto na Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, caso persista o empate.

9.6 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de três listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como negros, em ordem de classificação;
- b) Lista de Negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros, em ordem de classificação.
- c) Lista de PcD, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como PcD, em ordem de classificação.

9.7 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUÍDOS** do Processo Seletivo.

9.8 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

9.9 O candidato da categoria de medicina que participou da ação estratégica “O Brasil Conta Comigo” voltada aos alunos dos cursos da área da saúde, para o enfrentamento à pandemia da COVID-19, terá sua pontuação final acrescidas de 10% (dez por cento), calculadas sobre a sua pontuação bruta, conforme o Art. 10, da Portaria n. 492, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

9.9.1 O candidato deverá enviar o referido certificado de participação para link específico disponibilizado no endereço eletrônico:

www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp mediante convocação;

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

9.9.2 A pontuação adicional não poderá elevar a pontuação final do candidato além de 100 (cem) pontos, pontuação final máxima admitida neste Edital, sendo aplicada para a classificação final dos candidatos.

9.10 O candidato que não obtiver a pontuação adicional prevista no subitem 9.9, terá sua pontuação final igual a sua pontuação bruta.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A FESF-SUS publicará no Diário Oficial do Estado da Bahia a Homologação do Processo Seletivo, sendo divulgado no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp.

10.2 As publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo conterão:

a) os candidatos habilitados na Prova Escrita em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido no **Item 9**, de acordo com a opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS/código declarada no ato da inscrição;

10.3 A Homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Resultado Final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 10 às 18h, assim entendidos:

11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições:

- a) pagamento não confirmado;
- b) pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição indeferido;
- c) condição especial, inscrição como pessoa com deficiência
- d) inscrição como negro;

11.1.2 contra o gabarito preliminar;

11.1.3 contra o resultado da Prova escrita;

11.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2. No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no site:

www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp, sob pena de perda do prazo recursal.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico

www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp.

11.4.1 Recursos enviados por meio diverso ao estabelecido no subitem 11.4 não serão conhecidos.

11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

11.5.1 Especificamente no que trata o subitem 11.1.2, este deverá:

- a) indicar a referência bibliográfica.
- b) tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.

11.5.2 Especificamente no que trata o subitem 11.1.3, este deverá:

- a) tratar, na fundamentação, de uma única etapa recurso.

11.6 Não serão analisados os recursos interpostos que:

- a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no subitem 11.1;
- b) sejam extemporâneos;
- c) não contenham fundamentação;

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

d) sejam interpostos por meio diverso do estabelecido no subitem 11.4.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1.1.

11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.8.1 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8.2 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.8.3 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.13 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.14 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

11.16 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. MEDIDAS DE PREVENÇÃO COVID-19

12.1 Ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações estarão descritas no Cartão Informativo de Inscrição.

12.2 O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do certame.

12.3 Em caso de restrição da realização de provas presenciais, conforme determinação das autoridades governamentais e sanitárias locais, as mesmas serão remanejadas com novas orientações divulgadas no site.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Processo Seletivo, por julgados todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado a categoria em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e/ou PcD; a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e/ou PcD, respeitado a categoria em que se inscreveram.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

14. DA MATRÍCULA

14.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a FESF-SUS convocará os candidatos **APROVADOS** através de Edital de Convocação publicado no site www.fesfsus.ba.gov.br, conforme distribuição de vagas dispostas no **Item 3, Quadro 2**, para matrícula, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS.

14.1.1 O preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros e/ou PcD será realizado para os candidatos aprovados segundo sua classificação final, considerando três aspectos: 1) se o candidato que se declarou negro e/ou PcD for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, este não será classificado pelo número de vagas destinadas aos cotistas; 2) em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo cotista posteriormente classificado; 3) se as vagas reservadas para os candidatos cotistas não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

14.2 Os candidatos convocados deverão ficar atentos, pois o local para efetuar a matrícula acadêmica (preenchimento da Ficha de Matrícula, termo de compromisso e entrega da documentação comprobatória) **estará descrito no ato de convocação**, conforme escalonamentos em convocação específica, no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), após publicação do Resultado Final e conforme cronograma previsto neste edital.

14.3 **Deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos autenticados em cartório, 2 (duas) cópias:**

- a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o candidato se graduou;
- b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Uma foto 3 X 4, igual e recente;
- g) Quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO E CONTA CORRENTE nominal ao candidato (O Ministério da Saúde não faz pagamento de bolsa em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A).
- j) Formulário de matrícula preenchido, datado e assinado;
- k) Comprovante de residência;
- l) Tipo sanguíneo.

14.4 Qualquer alteração nas orientações relativas a abertura da conta referida na alínea “i” do subitem 14.3 deste edital, é de inteira responsabilidade do órgão pagador, o Ministério da Saúde.

14.5 O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

14.6 Após a convocação dos candidatos **APROVADOS**, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, no período de validade do Processo Seletivo.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

14.7 O candidato deverá no ato da matrícula declarar que não está vinculado a nenhuma outra modalidade de bolsa relacionada a programas ou projetos (por exemplo, bolsa PETAÚDE). Se tal vinculação não for desfeita, a mesma poderá inviabilizar o cadastro desse candidato a residente nos sistemas de gerenciamento de bolsas de residência do Ministério da Saúde, acarretando atrasos no pagamento da bolsa ou perda do direito da vaga. Nesses casos, a instituição estará isenta de responsabilidade nos eventuais atrasos de pagamento das bolsas.

14.8 A despeito dos procedimentos de matrícula a serem efetivados pela Secretaria Acadêmica da FESF-SUS, a implantação dos candidatos a residentes matriculados nas folhas de pagamento das bolsas depende de processamento interno dos setores responsáveis do Ministério da Saúde. Eventuais atrasos na implantação de bolsistas de residência na folha de pagamento, não é de responsabilidade da FESF-SUS.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se no direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades conforme o Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, observando o número de vagas existentes.

15.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

15.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4 Informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

15.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos, resultados e homologação serão divulgados no site da Fundação CEFETBAHIA: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp sendo que a Homologação do Processo Seletivo também será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

15.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no site da Fundação CEFETBAHIA: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp e no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

15.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2023/residencia/fesfsus.asp e no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

15.8 A FESF-SUS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

15.9 Caso necessário, o candidato deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou email para contato.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e, no que couber, pela FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022**

15.11 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

15.12 A FESF-SUS e a Fiocruz, a Coordenação do Programa da Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA
Diretor Geral da FESF-SUS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

1) CONHECIMENTOS BÁSICOS DA GRADUAÇÃO

1.1 Para egressos das Graduações em Medicina

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGO
01	MEDICINA	001

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Dor torácica. 2. Doença coronariana. 3. Dislipidemia. 4. Sopros cardíacos. 5. Prevenção de doenças cardiovasculares. 6. Hipertensão arterial. 7. Insuficiência Cardíaca. 8. Doenças do sistema venoso. 9. Doença arterial periférica. 10. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 11. Palpitações e arritmias cardíacas. II- Pneumologia: 1. Tosse. 2. Dispneia. 3. Asma. 4. Pneumonias. 5. Faringite, rinite, sinusite e otite. 6. DPOC. 7. Neoplasia pulmonar. 8. Pneumoconioses. III - Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Doença renal crônica. 3. Nefrolitíase. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. IV- Gastroenterologia: 1. Constipação. 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia. 5. Dispepsia. 6. Cirrose. 7. Diarréia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal. V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Distúrbios da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Osteoporose. VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. IX - Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos. XI- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Leucemias. 4. Linfomas. 5. Distúrbios da coagulação. XII Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. XIII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. XIV- Ortopedia: 1. Dor lombar. 2. Dor cervical. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermítes. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. XVI- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Tabagismo.

CIRURGIA GERAL

1. Anestesia em procedimentos ambulatoriais. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 11. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 12. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 13. Hérnias e doenças da parede abdominal; 14. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 15. Princípios de técnica cirúrgica; 16. Cirurgia

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

ambulatorial (cantoplastia, remoção de cerúmen, drenagem de abscesso, exérese de tumores benignos).

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Ginecologia: 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Mastites. 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento familiar (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). Obstetrícia: 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência ao pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais (estudo da bacia, estática fetal, contratilidade uterina, mecanismo de parto, estudo clínico e assistência). 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal.

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, e otites. 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesicoureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatoide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Legislação sanitária. 2. O sistema de Saúde no Brasil. 3. O conceito de atenção primária à Saúde. 4. Atenção Primária à Saúde no Brasil e a Estratégia de Saúde da Família. 5. Vigilância em saúde. 6. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 7. Promoção de saúde. 8. Políticas intersetoriais. 9. Programação em saúde. 10. Indicadores epidemiológicos. 11.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022

Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Avaliação de procedimentos diagnósticos. 13. Ética na Atenção Primária à Saúde. 14. Medicina Baseada em Evidências. 15. Epidemiologia Clínica. 16. Informática Médica na Atenção Primária. 17. Prescrição de medicamentos. 18. Atestados, Certificados e Registros. 19. Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade. 20. Princípios e ferramentas de Medicina de Família e Comunidade. 21. Ferramentas da Prática do Médico de Família. 22. Integralidade e complexidade na Medicina de Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde. 23. Participação e educação popular na Atenção Primária à Saúde. 24. Consulta e abordagem centrada na pessoa. 25. Relação clínica na prática do médico de família. 26. Grupos Balint. 27. Gestão da clínica. 28. Multimorbidade e sua mensuração. 29. Prevenção quaternária: primeiro não causar dano. 30. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. 31. Abordagem familiar. 32. Abordagem em saúde mental pelo médico de família. 33. Territorialização. 34. Abordagem comunitária: diagnóstico de saúde da comunidade, cuidado domiciliar, grupos na Atenção Primária à Saúde. 35. Abordagem comunitária: terapia comunitária. 36. Trabalho em equipe. 37. Princípios do apoio matricial. 38. Organização de serviço e integração com os núcleos de apoio à saúde da família. 39. Gerenciamento de unidades de saúde.

2) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1 RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROGRAMA	GRADUAÇÃO	CÓDIGO
ESTADUAL DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	MEDICINA	001

Organização e dinâmica familiar; A família e Sistema de Saúde; Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. As dimensões do território: A Família enquanto objeto de intervenção; Interdisciplinaridade no cuidado e a família; Abordagem comunicacional com a família; Planejamento e Programação Local em Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Avaliação em Saúde; Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Brasil: aspectos conceituais e normativos; Política Nacional de Promoção da Saúde; Educação em Saúde; Processo saúde-doença e cuidado: de crianças, adolescentes, mulheres, trabalhadores, homens, negros, adultos e idosos no âmbito da atenção primária à saúde; Políticas Públicas aplicadas à saúde da Mulher, da Criança, do Adulto, do Homem, do Negro, do Adolescente, do Idoso, dos Deficientes e das populações carcerárias e de rua; Trabalho infantil; Fatores protetores de adolescentes contra o uso de drogas; A atenção primária e a saúde do trabalhador; Clínica Ampliada; Apoio Matricial; Projetos Terapêuticos Singulares. Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental; Trabalho em equipe multidisciplinar; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Bioética.

3) CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Ortografia, acentuação, pontuação; o verbo; as palavras de relação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações). Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem.

4) CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Microsoft Office 365, versão em português: Processador de texto (MS-Word), Planilhas eletrônicas (MS-Excel), Editor de apresentações (PowerPoint). Correio eletrônico: grupos de discussão; fóruns; ferramentas de correio. Proteção e segurança: backup; vírus; programas maliciosos, antivírus.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS
20º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE DA FESF-SUS
EDITAL Nº 01/2022**

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE FESF-SUS

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

Eventos	Período	
	Início	Término
Publicação do Edital	07/12/2022	
Período de Inscrição	08/12/2022	08/01/2023
Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	08/12/2022	09/01/2023
Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/12/2022	
Publicação das Inscrições Deferidas	13/01/2023	
Aplicação da Prova Escrita	22/01/2023	
Divulgação do gabarito da PROVA OBJETIVA	23/01/2023	
Interposição de Recursos contra o gabarito da PROVA OBJETIVA	24/01/2023	
Resultado da Análise dos recursos contra gabarito da PROVA OBJETIVA	27/01/2023	
Resultado da PROVA ESCRITA	27/01/2023	
Recursos Contra o Resultado da PROVA ESCRITA	30/01/2023	
Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da PROVA ESCRITA	31/01/2023	
Resultado Final	31/01/2023	
Interposição dos recursos do Resultado Final	01/02/2023	
Resultado da análise dos Recursos Resultado Final	02/02/2023	
Homologação	03/02/2023	
Convocação para Matrícula	06/02/2023	